

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 264

Suspende a execução e os efeitos do art. 2º da Lei Municipal n. 3.234, de 1º de outubro de 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

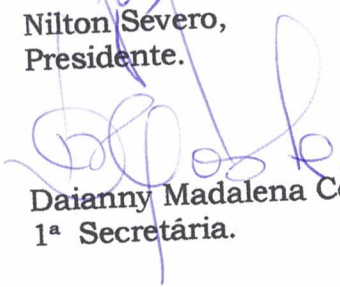
Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos do art. 2º da Lei Municipal n. 3.234, de 1º de outubro de 2001 que "Altera a Lei Municipal n.º 2.682/97 e dá outras providências", face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 70003547395, datada de 17 de junho de 2002, que a declarou inconstitucional.


Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

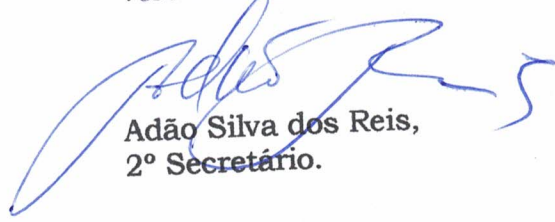
Câmara Municipal de Esteio, 11 de setembro de 2002.

Mesa Diretora :


Nilton Severo,
Presidente.


Daianny Madalena Costa,
1ª Secretária.


Arioli Cezar Vieira do Prado,
Vice-Presidente.


Adão Silva dos Reis,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97